



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.727/94

"Autoriza permuta de áreas de terrenos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno com 1.663,94m², localizada na rua Conde Afonso Celso c/ rua Manoel Macedo, indicada no croqui nº 02 anexo, que passa a integrar a presente Lei, de propriedade do Município, pela área com 1.800,00m², localizada na Rua Raul Pompéia, indicada no croqui nº 01, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, ambas situadas no bairro Londrina, neste Município.

Art. 2º - A diferença de aproximadamente 200,00m² será paga à permutante a preço de mercado à época da efetivação da permuta.

Art. 3º - A permuta ora efetuada tem a finalidade de possibilitar a edificação de um complexo assistencial ao menor, denominado "CURUMIM", ficando desde já autorizado a doação da área permutada ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, para o fim combinado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 17 de Dezembro de 1994.

Joaquim da
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL